CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2019

LEI Nº 2551/19, de 13 de dezembro de 2019.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o número 1907 em 16 de dezembro de 2019.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2880/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1907
Página 04, em 16/12/19
NILSON
Funcionário

LEI Nº 2551/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

I. 01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6039, Frota 381;e
II. 01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6040, Frota 382.

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o artigo 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2551/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6039,Frota381;e
01 (um) Caminhão Ford/Cargo, modelo 1119, Placas BDO-6040, Frota 382.

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A concessãode uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o artigo1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de dezembrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:1637EFD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/